

Processo n.: @CON 17/00040666

Assunto: Consulta - Possibilidade de exoneração de servidores aposentados pelo RGPS

Interessado: Renato Paulata.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tunápolis

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 769/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por atender aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001).

2. Encaminhar ao Consulente, com fundamento na Resolução n. TC-126/2016, por meio eletrônico, o Prejulgado n. 2119, bem como a deliberação em comento.

3. Dar Ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer COG n. 19/2017, à Prefeitura Municipal de Tunápolis.

Ata n.: 70/2017

Data da sessão n.: 09/10/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia.

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC